



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - PAB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
EDITAL Nº 04/2022
PROCESSO: 23332.251542.2022-14

1. PREÂMBULO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, neste ato denominado simplesmente IF Baiano – Campus Santa Inês, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições das Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Lei 11.326, de 2006, Decreto 10.880 de 02 de dezembro de 2021, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021 e da Resolução GGPA nº 84 de 10 de agosto de 2020 com as devidas alterações e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pelo Lei nº 8.666/1993.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública:	De 25/05/2022 a 04/07/2022.
Entrega dos Envelopes:	Até às 09h00min do dia 04/07/2022 (horário de Brasília)
Sessão Pública e Abertura dos Envelopes:	Dia 04/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília)
Endereço da Sessão Pública:	Sala de Reuniões do IF Baiano - Campus Santa Inês, localizado Km 2,5 - BR 420 - Rodovia Santa Inês x Ubaíra - Santa Inês - Bahia.
Endereço de disponibilidade do Edital:	www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines
Telefone de Contato:	(73) 3536-1210 ou (73) 3536-1212
E-mail	compras@si.ifbaiano.edu.br

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.1.1.** Anexo I – Projeto Básico;
- 2.1.2.** Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;
- 2.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;
- 2.1.4.** Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;
- 2.1.5.** Anexo V – Modelo de Declaração do Controle do Limite Individual de Vendas;
- 2.1.6.** Anexo VI – Minuta do Contrato.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil - PAB.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

- 4.1.1.** Beneficiário Fornecedor: Agricultor (es) familiar (es), detentor da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;
- 4.1.2.** Organização Fornecedor: Cooperativas e Associações de agricultores familiares detentores da

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

5.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão.

5.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes deverão ser entregues na sala de reuniões do IF Baiano – Campus Santa Inês, localizado no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira, cidade de Santa Inês – Bahia.

6.2. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

6.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

6.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

6.5. O IF Baiano - Campus Santa Inês não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição ou servidor do órgão que não faça parte da Comissão da Chamada Pública.

6.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

6.6.1. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

6.6.1.1. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IF BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS
CHAMADA PÚBLICA 01/2022
FORNECEDOR:

Beneficiário Fornecedor: nome e CPF

Organização Fornecedor: nome da Cooperativa ou Associação e CNPJ

6.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins

de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

7.1.1. Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual):

7.1.1.1. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF

7.1.1.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.1.3. Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital;

7.1.1.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Declaração emitida pelo produtor, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), Anexo III neste edital).

7.1.2. Das Organizações Fornecedoras (detentores de DAP Jurídica):

7.1.2.1. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.2.2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.2.6. Proposta de Venda de Produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;

7.1.2.7. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados na Proposta de venda de seus cooperados/associados;(Atestado emitido pelo produtor, conforme modelo de Declaração de Origem do(s) Produto(s), Anexo III neste edital).

7.1.2.8. Declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, Anexo V do edital; e

7.1.2.9. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

7.2. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos os demais documentos de habilitação.

7.3. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7.4. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

7.5. A administração consultará o SICAF dos proponentes e caso haja e esteja atualizado, este dispensará a exigência dos documento contidos no referido cadastro.

7.6. Na fase de habilitação será verificado também o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União.

7.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.6.4. Lista de Inidôneos, mantido pelo tribunal de Contas da União – TCU.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia e horário designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

9.1. Os valores dos itens foram definidos pela Administração, por meio de pesquisa de preços e constam no anexo I deste edital.

9.2. Conforme determina o Art. 9º da Resolução 84/2020/GGPAA, as propostas de venda habilitadas serão classificadas conforme os seguintes critérios de seleção:

9.2.1. Agricultores familiares (Beneficiário Fornecedor) do município.

9.2.2. Organização Fornecedor do município.

9.2.3. Agricultores familiares (Beneficiário Fornecedor) do Estado.

9.2.4. Organização Fornecedor do Estado.

9.2.5. Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

9.2.6. Assentamentos da reforma agrária;

9.2.7. Grupo de mulheres;

9.2.8. Produção agroecológica ou orgânica;

9.3. No caso de empate entre as Organizações Fornecedoras, terão prioridade as que apresentarem maior porcentagem de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.4. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os beneficiários ou organizações finalistas.

9.5. Caso o Órgão Comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos de vendas de fornecedores municipais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais níveis territoriais, de acordo com os critérios de priorização estabelecidos nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.3 e 9.4;

10. DA PROPOSTA DE VENDA

10.1. A Proposta de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço (s) unitário (s) e total (is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

10.1.1. Identificação do número da chamada pública;

10.1.2. Nome do beneficiário fornecedor ou organização fornecedora;

10.1.3. Nome dos proponentes da organização fornecedora;

10.1.4. Relação dos beneficiários fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

10.1.5. Característica do beneficiário fornecedor proponente e assinatura.

10.2. A apresentação de Proposta de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

10.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA.

10.4. O Beneficiário (s) Fornecedor (es) e as Organizações Fornecedoras, deverão observar os seguintes limites:

10.4.1. Por unidade familiar, até R\$ 30.000,00(trinta mil reais), por ano, por órgão comprador;

10.4.2. Por organização fornecedora, por ano, observados os limites por unidade familiar, até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador;

10.5. O encaminhamento das Propostas de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

11.1.1. habilitação ou inabilitação do proponente;

11.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais participantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de dois dias úteis.

11.3. O recurso será dirigido à Comissão, através de e-mail, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

11.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de até cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

11.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.

13.2. As amostras deverão ser apresentadas ao Núcleo de Nutrição e Saúde do IF Baiano - Campus Santa Inês, conforme constar na convocação, no horário das 7:30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00, na quantidade de 1 kg por produto, para aqueles fornecidos em caixa, saca ou kg, e 10 produtos, para aqueles fornecidos em unidades.

13.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

13.4. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela Nutricionista Responsável Técnico do IF Baiano - Campus Santa Inês, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

13.5. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos,

implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

13.5.1. Será dispensada a apresentação das amostras dos itens, os quais o Responsável Técnico do IF Baiano – Campus Santa Inês (Nutricionista), julgar desnecessária a apresentação.

14. DO RESULTADO

14.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até cinco dias úteis após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

15. DO CONTRATO

15.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

15.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o IF Baiano – Campus Santa Inês realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É expressamente vedada a subcontratação.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contado da data de sua assinatura.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

19. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

19.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

19.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

19.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

19.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

19.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

19.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no anexo I e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.

21. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

21.1. A convocação do fornecedor pelo IF Baiano - Campus Santa Inês poderá ser por e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

21.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada e declarado pelo responsável técnico/nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE.

21.3. Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

21.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

21.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

21.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

21.7. Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço no IF Baiano - Campus Santa Inês, localizado no Km 2,5 - BR 420 - Rodovia Santa Inês x Ubaira, na cidade de Santa Inês - Estado da Bahia, Cep: 45.320-000.

21.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de sete dias.

21.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 7h30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00.

21.10. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão ser apresentados:

21.10.1. isentos de substâncias terrosas;

21.10.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

21.10.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

21.10.4. sem umidade externa anormal;

21.10.5. isentos de odor e sabor estranhos;

21.10.6. isentos de enfermidades;

21.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

21.12. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade;

21.13. A pontualidade na entrega das mercadorias para o IF Baiano - Campus Santa Inês está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na

nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

23.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens contratados.

23.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. FONTE DE RECURSOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação são no valor de R\$ 233.444,94 (Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e correrão à conta dos recursos provenientes da União:

Gestão/Unidade:26404/158277
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho:170833
Elemento de Despesa:339030
PI: L2994P23DDR

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

26.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

26.1.2. Multa:

26.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

26.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

26.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

26.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

26.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IF Baiano - Campus Santa Inês, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

26.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês pelo prazo de até dois anos;

26.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

26.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

26.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

26.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

27.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

27.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

27.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

27.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

27.12. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo de Licitações do IF Baiano – Campus Santa Inês, situado no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira, na cidade de Santa Inês no Estado da Bahia, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

27.12.1. O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para compras@si.ifbaiano.edu.br

27.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Judiciária de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Assinado eletronicamente)

Genilda de Souza Lima

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil - PAB, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

1.1.1. Da Especificação, Quantidades, Lote Mínimo e Valores

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Fração de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
01	Farinha de tapioca, tipo floção. Validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Pacotes de 1 KG.	Kg	100	10 Kg Mensal	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
02	Farinha de mandioca, tipo massa puba, em embalagens de 1 kg, com dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Kg	150	15 Kg Mensal	R\$ 6,00	R\$ 900,00
03	Fécula de mandioca, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Kg	50	5 Kg Mensal	R\$ 12,00	R\$ 600,00
04	Feijão, tipo fradinho, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Em embalagens de 1 kg	Kg	1.000	100 Kg Mensal	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
05	Feijão carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Em embalagens de 1 kg	Kg	1.000	100 Kg Mensal	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00
06	Abóbora in natura, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	1.000	100 Kg Mensal	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

07	Aipim sem casca, cortado, in natura, apresentação 1ª qualidade, novo, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos/sem rachaduras e sujidades/consistências. Acondicionados em embalagens íntegras	Kg	300	30 Kg Mensal	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
08	Amendoim verde para cozimento, com casca externa. Características adicionais: são, com grau máximo de tamanho, livre de enfermidade e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Kg	200	20 Kg Mensal	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
09	Cebola in natura, tipo branca, aplicação culinária em geral. Características: estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, corte e mofos.	Kg	1.000	100 Kg Mensal	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
10	Cebola in natura, tipo roxa aplicação culinária em geral. Características: estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, corte e mofos.	Kg	500	50 Kg Mensal	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
11	Condimento, matéria-prima açafraão/curry, aspecto físico pó.	Kg	02	01 Kg Quadrimestral	R\$ 20,67	R\$ 41,34
12	Condimento, matéria-prima alho, aspecto físico pó, ipo branca, aplicação culinária em geral. Características: estar isento de umidade externa anormal, odor e saber estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, corte e mofos	Kg	250	25 Kg Mensal	R\$ 23,90	R\$ 5.975,00
13	Condimento, matéria-prima amendoim torrado, apresentação sem casca, boa qualidade, isento de sujidades, em embalagem de 1 Kg .	Kg	60	6 Kg Mensal	R\$ 22,48	R\$ 1.348,80
14	Condimento, matéria-prima cominho, aspecto físico pó.	Kg	30	3 Kg Mensal	R\$ 24,21	R\$ 726,30
15	Condimento, matéria-prima cravo da Índia, condimento natural	Kg	02	01 Kg Quadrimestral	R\$ 40,00	R\$ 80,00

16	Condimento, matéria-prima castanha, tipo caju, apresentação assada, sem casca, boa qualidade, isento de sujidades.	Kg	60	6 Kg Mensal	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
17	Condimento, matéria-prima gengibre, apresentação de boa qualidade, isento de sujidades e rachaduras.	Kg	10	01 Kg Mensal	R\$ 29,83	R\$ 298,30
18	Condimento, matéria-prima louro, apresentação folha seca, boa qualidade, isento de sujidades.	Kg	04	01 Kg Bimestral	R\$ 26,00	R\$ 104,00
19	Condimento, matéria-prima pimenta do reino, apresentação aspecto físico em pó.	Kg	10	01 Kg Mensal	R\$ 28,00	R\$ 280,00
20	Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó.	Kg	140	14 Kg Mensal	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
21	Condimento, tempero pronto natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, a base de cebola, alho, cheiro verde e pimentão. Embalagem de 1 kg	Kg	150	15 Kg Mensal	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
22	Fruta in natura, tipo abacate, espécie redonda, aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação.	Unidade	200	20 Kg Mensal	R\$ 1,00	R\$ 200,00
23	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie redonda, aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação	Unidade	1.500	150 Kg Mensal	R\$ 4,47	R\$ 6.705,00
24	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação	Kg	4.000	400 Kg Mensal	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00

25	Fruta in natura, tipo banana comprida (da terra). Características: ser frescos, aroma e corda espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação.	Kg	3.600	360 Kg Mensal	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
26	Fruta in natura, coco, tipo seco, apresentação ralado, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Embalagens de 1 kg	Kg	100	10 Kg Mensal	R\$ 17,82	R\$ 1.782,00
27	Fruta in natura, tipo goiaba, espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	300	30 Kg Mensal	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
28	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação.	Unidade	6.000	600 Unidades/ Mensal	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00

29	Fruta in natura, tipo tangerina, espécie pocan. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação	Dúzia	400	40 Dúzias/Mensal	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
30	Fruta in natura, tipo tangerina, espécie mexerica. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação.	Dúzia	200	20 Dúzias/Mensal	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
31	Fruta in natura, tipo limão, especie taiti. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação.	Dúzia	40	4 Dúzias/Mensal	R\$ 6,00	R\$ 240,00
32	Fruta in natura, tipo mamão, espécie havaí, aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	50 Kg Mensal	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
33	Fruta in natura, tipo mamão, espécie papaia, aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	50 Kg Mensal	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
34	Fruta in natura, tipo manga, espécie Tommy, para aplicação alimentar. Características: boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme.	Kg	1.000	100 Kg Mensal	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00

35	Fruta in natura, tipo maracujá, Características: boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	30 Kg Mensal	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
36	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	Kg	12.000	1.200 Kg Mensal	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
37	Legume in natura, tipo acelga, características adicionais extras, 1ª qualidade, fresca, lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de sujidades e insetos, tamanho e conformação uniforme.	Kg	100	10 Kg Mensal	R\$ 6,00	R\$ 600,00
38	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	Kg	200	20 Kg Mensal	R\$ 4,99	R\$ 998,00
39	Legume in natura, tipo brócolis, espécie japonês ou ninja. De primeira, fresco, selecionado, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	500	50 Kg Mensal	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
40	Legume in natura, tipo chuchu, espécie comum, características adicionais extras, tamanho grande, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	40 Kg Mensal	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00

41	Legume in natura, tipo couve-flor, espécie comum, características adicionais extras,tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	50 Kg Mensal	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
42	Legume in natura, tipo inhame, espécie branco, características adicionais extras, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	30 Kg Mensal	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
43	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum, de 1º qualidade, de tamanho médio,liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	Kg	800	80 Kg Mensal	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
44	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde, características adicionais 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	500	50 Kg Mensal	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
45	Legume in natura, tipo quiabo, de primeira, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	400	40 Kg Mensal	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
46	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum. De primeira qualidade, selecionado, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	500	50 Kg Mensal	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00

47	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo. De primeira qualidade, fresco, selecionado, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	300	30 Kg Mensal	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
48	Legume in natura, tipo tomate, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	8.000	80 Kg Mensal	R\$ 7,07	R\$ 56.560,00
49	Legume in natura, tipo vagem, espécie manteiga, características adicionais: são, frescos e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	Kg	140	14 Kg Mensal	R\$ 6,03	R\$ 844,20
50	Milho verde in natura, apresentação em espigas são, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Espiga	700	Entrega Única	R\$ 1,25	R\$ 875,00
51	ALFACE AMERICANA, verdura in natura, espécie americana, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, conforme resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	300	30 Kg Mensal	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
52	ALFACE CRESPA, verdura in natura, espécie americana, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, conforme resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	50 Kg Mensal	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00

53	CEBOLINHA, verdura in natura, tipo: cebolinha, espécie: comum. Apresentação em maço aproximadamente 120g.	Kg	200	20 Kg Mensal	R\$ 12,84	R\$ 2.568,00
54	COENTRO, verdura in natura, tipo: Coentro, espécie: comum. Apresentação em maço aproximadamente 120g.	Kg	200	20 Kg Mensal	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
55	COUVE FOLHA, in natura, espécie manteiga. Apresentação em maço aproximadamente 120g.	Kg	300	30 Kg Mensal	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
56	HORTELÃ, verdura in natura, tipo: Miúdo, espécie: comum. Apresentação em maço aproximadamente 120g.	Kg	100	10 Kg Mensal	R\$ 9,91	R\$ 991,00
57	RÚCULA, verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum. Apresentação em maço aproximadamente 120g.	Kg	300	30 Kg Mensal	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00
58	SALSA, verdura in natura, tipo: salsa, espécie: comum. Apresentação em maço aproximadamente 120g	Kg	100	10 Kg Mensal	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
Total						R\$ 233.444,94

OBS.: As entregas deverão ser fracionadas conforme descrição da coluna "Fracionamento da Entrega" e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do setor solicitante. Este cronograma não é fixo, portanto pode sofrer modificações dependendo das necessidades do setor solicitante.

1.2. PER CAPITA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação do material	Unidade	Per Capita (Média Mensal)	Nº de Comensais (Média Mensal)	Frequência Mensal	Quantidade Total Mensal	Quantidade Total (10 meses)
01	Farinha de Tapioca	Kg	10 g	250	4	10	100
02	Farinha de mandioca (Puba)	Kg	15 g	250	4	15	150
03	Fécula de Mandioca	Kg	10 g	250	2	5	50
04	Feijão, tipo fradinho	Kg	50 g	500	4	100	1000
05	Feijão carioca, tipo 01	Kg	50 g	500	4	100	1000
06	Abóbora	Kg	50 g	500	4	100	1000
07	Aipim sem casca, cortado, in natura	Kg	60 g	250	2	30	300
08	Amendoim verde	Kg	20 g	250	4	20	200
09	Cebola in natura, tipo branca	Kg	10 g	500	20	100	1000

10	Cebola in natura, tipo roxa	Kg	05 g	500	20	50	500
11	Condimento, acafrão/curry	Kg	0,04 g	500	10	0,2	02
12	Condimento, matéria-prima alho	Kg	02 g	500	25	25	250
13	Condimento, matéria-prima amendoim	Kg	04 g	500	3	6	60
14	Condimento, matéria-prima cominho	Kg	0,24 g	500	25	3	30
15	Condimento, matéria-prima cravo da índia	Kg	0,04 g	500	10	0,2	02
16	Condimento, matéria-prima castanha	Kg	04 g	500	3	6	60
17	Condimento, matéria-prima gengibre	Kg	0,08 g	500	25	1	10
18	Condimento, matéria-prima louro	Kg	0,04 g	500	20	0,4	4
19	Condimento, pimenta do reino	Kg	0,08 g	500	25	1	10
20	Condimento, corante natural, matéria-prima urucum	Kg	1,4 g	500	20	14	140
21	Condimento, tempero pronto natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, a base de cebola, alho, cheiro verde e pimentão	Kg	01 g	500	30	15	150
22	Fruta in natura tipo abacate	Unidade	0,5 unid.	40	1	20	200
23	Fruta in natura tipo abacaxi	Unidade	0,5 unid.	300	1	150	1500
24	Fruta in natura, tipo banana, espécie da prata.	Kg	80 g	500	10	400	4000
25	Fruta in natura, tipo banana comprida (da terra)	Kg	90 g	250	16	360	3600
26	Fruta in natura, coco, tipo seco, apresentação	Kg	05 g	500	4	10	100

27	Fruta in natura, tipo goiaba	Kg	60 g	250	2	30	300
28	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra.	Unidade	01	600	01	600	6000
29	Fruta in natura, tipo tangerina, espécie pocan	Unidade	01	480	01	480	4800
30	Fruta in natura, tipo tangerina, espécie mexerica	Unidade	01	240	01	240	2400
31	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti	Unidade	0,5 Unidade	96	01	48	480
32	Fruta in natura, tipo mamão havaí	Kg	100 g	500	01	50	500
33	Fruta in natura, tipo mamão, espécie papaia	Kg	100 g	250	02	50	500
34	Fruta in natura, tipo manga, espécie Tommy.	Kg	100 g	500	02	100	1000
35	Fruta in natura, tipo maracujá	Kg	30 g	250	04	30	300
36	Fruta in natura, tipo melancia	Kg	200 g	500	12	1200	12000
37	Legume in natura, tipo acelga	Kg	10 g	500	02	10	100
38	Legume in natura, tipo beterraba	Kg	20 g	500	02	20	200
39	Legume in natura, tipo brócolis, espécie japonês ou ninja	Kg	50 g	500	02	50	500
40	Legume in natura, tipo chuchu	Kg	20 g	500	02	40	400
41	Legume in natura, tipo couve-flor	Kg	50 g	500	02	50	500
42	Legume in natura, tipo inhame, espécie branco	Kg	40 g	250	03	30	300
43	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum	Kg	20 g	500	08	80	800
44	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	Kg	05 g	500	20	50	500

45	Legume in natura, tipo quiabo	Kg	20 g	500	04	40	400
46	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum	Kg	25 g	500	04	50	500
47	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	Kg	20 g	500	03	30	300
48	Legume in natura, tipo tomate	Kg	64 g	500	25	800	8000
49	Legume in natura, tipo vagem, espécie manteiga	Kg	14 g	500	02	14	140
50	Milho verde in natura	Unidade/Espiga	0,5 Unidade	140	01	70	700
51	Alface Americana	Kg	20 g	500	03	30	300
52	Alface Crespa	Kg	25 g	500	04	50	500
53	Cebolinha Verde	Kg	04 g	500	10	20	200
54	Coentro	Kg	04 g	500	10	20	200
55	Couve Folha	Kg	20 g	500	03	30	300
56	Hortelã Miúdo	Kg	02 g	500	10	10	100
57	Rúcula	Kg	20 g	500	03	30	300
58	Salsa	Kg	02 g	500	10	10	100

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, que envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

2.2. Os alimentos solicitados são importantes para atender as necessidades alimentares dos comensais, através de uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais, além de incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar através do Programa Alimenta Brasil (PAB).

2.3. Desta maneira, o serviço de um Refeitório Estudantil tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A convocação do fornecedor pelo IF Baiano – Campus Santa Inês poderá ser por e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

3.2. Entende-se como critério de aceitação do objeto, que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no Item 1.1.1 do presente Projeto Básico;

3.3. Não serão aceitos produtos com características divergentes das descritas no Projeto Básico, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega.

3.3.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada e declarado pelo responsável

técnico/nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE.

3.4. Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos gêneros alimentícios entregues com as especificações contidas no Projeto Básico e, também, com o Projeto de Venda apresentado pelo fornecedor vencedor, será feito o recebimento definitivo.

3.5. O responsável técnico pelo Núcleo de Nutrição e Saúde deverá avaliar todos os gêneros alimentícios entregues, autorizando ou não o seu recebimento. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

3.6. A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Núcleo de Nutrição e Saúde: Das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. O prazo para entrega será de sete dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.6.1. Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço no IF Baiano - Campus Santa Inês, localizado no Km 2,5 - BR 420 - Rodovia Santa Inês x Ubaira, na cidade de Santa Inês - Estado da Bahia, Cep: 45.320-000.

3.6.2. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3.6.3. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

3.7. Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será

rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Neste Projeto Básico;

5.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

5.4. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

5.5. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Antes da assinatura do Termo de Contrato, o Beneficiário Fornecedor ou Organização Fornecedor que tiver a Proposta de Venda habilitada e classificado na Chamada Pública deverá providenciar o cadastro no SICAF;

6.1.1. A não efetivação do Cadastro no SICAF pelo período de até 10 (dez) dias após a data de realização da Chamada Pública, conforme registrada na Ata da Sessão, implicará sua desclassificação.

6.2. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os gêneros alimentícios recusados na fase de recebimento;

6.3. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios;

6.4. Fornecer os gêneros alimentícios pelos preços apresentados em seu Projeto de Venda;

6.5. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato;

6.6. Retirar todos os gêneros alimentícios recusados, das dependências do IF Baiano - Campus Santa Inês, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará

descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IF Baiano - Campus Santa Inês, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

7.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês pelo prazo de até dois anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

7.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

8.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens contratados.

8.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

Andréia Carvalho Jambeiro de Souza
Nutricionista/Requisitante
Membro da Comissão da Chamada Pública

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico e AUTORIZO a realização da Chamada Pública para aquisição através de Dispensa de Licitação.

GENILDA DE SOUZA LIMA
Diretora Geral

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01-2022						
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da conta-corrente	
12. Nome do representante legal		13. CPF		14. DDD/Fone		
15. Endereço			16. Município/UF		17. CEP	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do agricultor familiar	2. Nº Item/Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Unitário*	6. Valor Total	7. Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Total da Proposta						

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Cronograma de Entrega do Produto	5 Valor Unitário	6. Valor Total do Produto
Total do Proposta:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2022 do IFBAIANO – Campus Santa Inês			
I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR			
Fornecedor(a) Individual			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail (Quando houver)	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº da DAP Física	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Cronograma de Entrega do Produto	5 Valor Unitário*	6. Valor Total

Total da Proposta:						

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Beneficiário Fornecedor	Fone/E-mail: <hr/> CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES
FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2022)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na Chamada Pública número 01/2022, do Programa Alimenta Brasil, na Modalidade Compra Institucional, processo número XXXXXXXXXXXX, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS
FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2022)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública número 01/2022, do Programa Alimenta Brasil, na Modalidade Compra Institucional, processo número XXXXXXXX, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS)

O(A) (nome da Organização Fornecedora) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios por unidade familiar que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos do Art. 19, inciso I, alínea b, do Decreto nº 10.880 de 02 de dezembro de 2021, que regulamenta o Programa Alimenta Brasil.

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 01/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022
PROCESSO: 23332.251542.2022-14
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDENDO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E _____

1. PREÂMBULO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, neste ato denominado simplesmente Campus Santa Inês, com sede no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pela sua Diretora-Geral Professora Genilda de Souza Lima, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº xx, de xx/xx/xxxx, publicada no Diário Oficial da União, página xx, em xx/xx/xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ###, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº ###, com sede (residente e domiciliado) na ###, CEP ###, no município de ###, denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ###, portador da Cédula de Identidade nº ### e CPF nº ###, tendo em vista o que consta no Processo nº 23332.251542.2022-14 e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 01/2022, com fundamento na Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 com as devidas alterações e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil - PAB.

2.2. Faz parte integrante do presente contrato, independentemente da anexação ou transcrição, o Edital nº xx-2022 e seus anexos, da Chamada Pública nº 01-2022, os documentos de habilitação e o projeto de venda da Contratada.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. A convocação do fornecedor pelo IF Baiano – Campus Santa Inês poderá ser por e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

3.2. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

3.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

3.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

3.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3.6. Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço no IF Baiano – Campus Santa Inês, localizado no Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira, na cidade de Santa Inês – Estado da Bahia , Cep: 45.320-000.

3.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de sete dias.

3.8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 07h30min às 11h:30min ou das 13h:30min às 17h:00min.

3.9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.10. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

3.11. A pontualidade na entrega das mercadorias para o IF Baiano - Campus Santa Inês está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

4.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os gêneros alimentícios recusados na fase de recebimento;

5.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios;

5.3. Fornecer os gêneros alimentícios pelos preços apresentados em sua Proposta de Venda;

5.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato.

5.5. Retirar todos os gêneros alimentícios recusados, das dependências do IF Baiano - Campus Santa Inês, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É expressamente vedada a subcontratação.

7. DO PREÇO

7.1. Pelo fornecimento do objeto, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____) , conforme quadro a seguir.

7.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

7.3. As despesas decorrentes da presente contratação são de R\$ XXXXXX (XXXXX) e correrão à conta do orçamento da Contratante.

7.4. Deverá ser respeitado o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP, por ano civil e por Órgão Comprador.

8. DA FONTE DE RECURSO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação são no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e correrão à conta dos recursos provenientes da União:

Gestão/Unidade:26404/158277
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 170833
Elemento de Despesa:339030
PI:L2994P23DDR

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, fluindo de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

9.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

11.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens contratados.

11.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

13.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

13.1.2. Multa:

13.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

13.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

13.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

13.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

13.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IF Baiano - Campus Santa Inês, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

13.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês pelo prazo de até dois anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

13.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal, Subseção Judiciária de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Inês, ___ de _____ de 20xx.

Contratado:

Nome/Razão Social: ###
CPF/CNPJ: ###
Nome do responsável assinante: ###
Função: ###
Doc. Ident.: ###
CPF: ###

Contratante:

Genilda de Souza Lima
Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês

Testemunhas:

1 - _____	2 - _____
Nome:	Nome:
Doc. Ident.:	Doc. Ident.:
CPF:	CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genilda de Souza Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 25/05/2022 09:20:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 328882

Código de Autenticação: e1a0d72d3a

